

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2026

Protheus SC: SENAI Nº 006552.	Critério: Econômico pelo Menor Preço
Abertura: 20/04/2026	Horário: 08h30min.
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre Fone (68) 3212-4223 – E-mail: licitacoes@fieac.org.br	

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação e Alienação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC SENAI SESI Nº 06/2024, de 15 de julho de 2024, torna público aos interessados, que estará reunida no **dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de qualificação dos interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2026, menor preço, por lote** em conformidade com este Chamamento Público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SENAI ([https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/Chamamento Público/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html](https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/Chamamento_Público/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html)).

- 1.1 Em caso de divergência entre os Chamamento Público distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPS, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
- 1.3 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente Processo de Seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste processo de seleção correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do SENAI, mediante cada fornecimento.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados especializado de limpeza, serviços de jardinagem, roçador e serviços gerais, conservação e manutenção das instalações prediais onde funcionam as Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais de consumo, produtos saneantes regularizados, equipamentos, utensílios, EPIs e EPCs, assegurando conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-24, e demais regulamentações aplicáveis.. conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.
- 3.2 O registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas
- 3.3 O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 36 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Não poderá participar da presente seleção com disputa:
- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
 - b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, SENAI, SENAI e IEL).
 - c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
 - d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do Sistema Indústria (FIEAC, SESI, SENAI e IEL).

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

g) Cooperativas e assemelhados, uma vez, que a natureza da prestação dos serviços requer pessoalidade e subordinação na rotina de trabalho

4.2 A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste CHAMAMENTO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

5.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) específica para autuar perante o SENAI/DR-AC, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, sendo assinatura por meio de certificado digital o instrumento de procuração deverá vir acompanhado da comprovação de autenticação da assinatura (<https://validar.iti.gov.br> ou site semelhante), outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor pedido de reconsideração e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.

5.2 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Participante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Participante, de formular propostas e lances verbais, interpor

recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

- 5.4** O representante legal ou procurador do Participante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de qualificação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua qualificação no presente processo de seleção.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e identificação do representante legal</p>

- 5.6** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Participante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Chamamento Público cada Participante entregará à Comissão de Processo de Seleção os seguintes documentos:
- Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
- Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
- Um envelope contendo os documentos de qualificação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2** Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de qualificação via fax ou por outro meio eletrônico.

- 6.3** Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4** A entrega dos envelopes não conferirá aos Participantes qualquer direito em face do Processo de Seleção, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5** Os envelopes da proposta e da documentação de qualificação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP N° 001/2026

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Processo de Seleção, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.

7.3 A proposta deverá conter:

7.3.1 O nome e o endereço completos do Participante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP N° 001/2026**.

7.3.2 Descrição do objeto de forma clara e detalhada;

- 7.3.3 **Valor unitário do posto, valor mensal, valor anual e valor total do lote** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 7.3.4 **Detalhamento do preço mensal do posto, para cada item cotado, conforme Anexo II**, salvo se o preço ofertado para todos os itens for idêntico;
- 7.3.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas, custos e encargos, tais como mão-de-obra, uniformes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, bem como os materiais necessários para execução dos serviços, quando de responsabilidade da Contratada;
- 7.3.6 Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I.
- 7.3.7 A indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.
- 7.4 O piso salarial a ser considerado para elaboração da planilha de preços deverá estar conforme Acordo Coletivo da Categoria vigente na data do processo de seleção.
- 7.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Presidente da comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pela Presidente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.6 O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.7 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para qualificação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Qualificação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o Participante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPS.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio

do Participante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os Participantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do Participante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da Processo de Seleção.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Participante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Participante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Contratação e Alienação do Sistema FIEAC;
- 8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPS deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura do presente Processo de Seleção, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPS o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descrédito da empresa Participante;**
- 8.11** Para o Participante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- Qualificação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-financeira.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço, por lote**, conforme definido no preâmbulo deste chamamento público, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

- 9.2** Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 9.3** Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.
- 9.4** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 9.4.1 Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.
- 9.5** As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 9.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.
- 9.6** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- 9.6.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;
- 9.6.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;
- 9.6.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;
- 9.6.4 Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.
- 9.6.5 A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 9.6.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
- 9.7** Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SENAI.
- 9.8** O prazo para apresentação de pedido de reconsideração será de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a partir da ciência da decisão final da Comissão, que contemplará o julgamento das propostas e a qualificação da participante vencedora.
- 9.9** Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.
- 9.10A** Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 9.11** Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 9.12** Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

- 9.13**A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 9.14**Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.
- 9.15**A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 9.16**Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.
- 9.17**Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.
- 9.18**Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global de referência do Chamamento Público, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor em relação ao preço de referência.
- 9.19**Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope 2) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.
- 9.20**Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico WWW.FIEAC.ORG.BR, ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.
- 9.21**Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 9.22**Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.
- 9.23**Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação
- 10.2**A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 10.3**Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.
- 10.4**A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.1 A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 9.8 e seguintes do Chamamento.
- 10.5**Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Processo de Seleção, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC.
- 10.5.1 Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **10.5**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1**A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:
- 11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
- 11.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.
- 11.2**As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo IV deste Chamamento Público.
- 11.3**As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento ocorrerá mensalmente em conta bancária de titularidade da Contratada ou em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante a conferência e apresentação à Contratante, da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal, após a execução dos serviços e assinatura do contrato.
- 12.2** Na descrição da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do contrato e do processo de seleção e sua respectiva modalidade (quando for o caso), bem como o valor e o mês correspondente aos serviços prestados.
- 12.3** A nota fiscal entregue com erro no preenchimento, será devolvida à Contratada com as orientações para a correção. Um novo prazo será contado a partir da reapresentação da nota fiscal para o pagamento, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 12.5** A nota fiscal deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado a Contratada;
- 12.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o original ou cópia da seguinte documentação atualizada:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
 - b) Certificado de Regularidade FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio da Contratada;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
 - e) Declaração de Optante pelo Simples (quando for o caso);
 - f) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, de débitos relativos a Tributos Estaduais e a dívida ativa do Estado, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
 - g) Extrato da Folha de pagamento (mensal) (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
 - h) Guias de recolhimento do FGTS, GPS e INSS, referente apenas ao contrato em questão (comprovante original/autenticado) (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
 - i) Recibo de entrega do auxílio alimentação e vale transporte e/ ou outros benefícios estipulados no contrato ou na convenção coletiva de trabalho (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);

- j) Comprovante do depósito bancário dos salários e encargos trabalhistas (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
- k) Rescisão/Férias (se houver) (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
- l) Contracheque (assinado e legível) (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
- m) Folha de ponto (assinado e legível) (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
- n) Relatório da SEFIP - GFIP (mensal) (quando for contrato de cessão de mão-de-obra);
- o) Recibo de entrega do Uniforme (quando for contrato de cessão de mão-de-obra).

12.7 Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, sem os quais não será liberado o pagamento.

12.8 É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos empregados ao recebimento mensal do valor do contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.9 Caso a Contratada não efetive o pagamento dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a Contratante notificará, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.10 A não-apresentação das Certidões Negativas de Regularidade de Débitos, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

12.11 A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

12.12 A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

12.13 A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura e no cadastro solicitado, e ainda informará por e-mail o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento ou caso haja troca de banco ou agência;

12.14 Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.15 Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores ao pedido, caso isso ocorra, a CONTRATADA fica obrigada a reemitir a nota fiscal com data atualizada, ficando sob sua responsabilidade custos com tributos extras.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

13.1.1 A CONTRATANTE compromete-se a cumprir e fazer cumprir as seguintes obrigações, em conformidade com o objeto contratual:

13.1.1.1 Gestão Contratual e Fiscalização;

- a) Cumprir e exigir o fiel cumprimento de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando formalmente as ocorrências verificadas, em conjunto com o preposto designado pela CONTRATADA.
- c) Manter relacionamento institucional com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio de pessoa previamente designada para tal finalidade (preposto).
- d) Não permitir que os profissionais da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com os termos deste contrato, devendo garantir o cumprimento das condições técnicas e operacionais previamente estabelecidas.
- e) Realizar, a qualquer tempo, inspeções nas instalações da CONTRATADA, com a finalidade de verificar a inexistência de trabalho degradante, forçado ou infantil, salvo na condição de aprendiz; bem como aferir o cumprimento de normas de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) e de responsabilidade socioambiental.
- f) A CONTRATANTE poderá convocar à prestação de serviços para apoio em eventos e ações institucionais organizadas pela CONTRATANTE, sempre respeitando as atribuições de suas funções e carga horária legalmente permitida ao cumprimento da jornada de trabalho.
- g) A CONTRATANTE poderá convocar (conforme a necessidade) e informando previamente, a prestação de serviços, para deslocamento em viagens intermunicipais, sendo o deslocamento, ajuda de custos e hospedagem a cargo da CONTRATADA.

13.1.2 Comunicação, Notificações e Demandas

- a) Notificar formalmente a CONTRATADA, de maneira tempestiva, acerca de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, estabelecendo prazo razoável para correção.
- b) Exigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente, seja inadequado para o serviço ou dificulte os trabalhos de fiscalização.

c) Não permitir a realização de horas extras pelos empregados da CONTRATADA, salvo em situações de comprovada necessidade do serviço, devidamente justificadas por escrito e respeitados os limites legais da legislação trabalhista vigente.

d) Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que o pedido seja feito por escrito, via e-mail (uniad@fieac.org.br) ou por protocolo físico. Solicitações verbais não serão consideradas.

13.1.3 Pagamentos e Obrigações Financeiras

a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para assegurar o pagamento da CONTRATADA de forma pontual, observadas as cláusulas contratuais.

b) Verificar, antes de cada pagamento mensal, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente mediante apresentação:

I) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II) Comprovantes de regularidade fiscal (FGTS, INSS, tributos federais e estaduais);

III) Documentação que comprove o pagamento de pessoal e encargos sociais.

c) Executar mensalmente a verificação dos serviços efetivamente prestados, efetuando os descontos correspondentes aos serviços não realizados por falha da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

d) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios relacionados a:

I) Pagamento de pessoal;

II) Recolhimento de encargos sociais e benefícios;

III) Outras obrigações legais pertinentes à execução contratual.

e) Assumir os custos com transporte e alimentação decorrentes de viagens a serviço, realizadas em conformidade com os termos definidos em Resolução específica, e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

13.1.4 Apoio Técnico e Logístico

- a) Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar acesso aos sistemas informatizados exigidos para o desempenho das atividades contratadas.
- b) Disponibilizar os materiais, equipamentos e sistemas indispensáveis à execução dos serviços, de acordo com as especificações e padrões definidos pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer exigência quanto a marcas ou itens que não interfiram diretamente na qualidade da prestação do serviço.
- c) Aplicar ferramenta de avaliação da satisfação dos clientes, quando pertinente ao objeto do contrato.
- d) Repassar à CONTRATADA, orientações quanto ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIEAC, bem como às diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), exigindo sua observância.

13.2DA CONTRATADA

13.2.1 A CONTRATADA obriga-se a observar, cumprir e fazer cumprir as seguintes disposições, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento:

13.2.1.1 Recrutamento e Documentação Funcional

a) Recrutar, selecionar e encaminhar a Unidade Administrativa do Sistema FIEAC os profissionais necessários à execução dos serviços, de acordo com o quantitativo de postos requisitados e as exigências mínimas previstas no Anexo, apresentando:

I) Comprovação dos requisitos exigidos;

II) Atestado de exame admissional;

III) Comprovantes legais;

IV) Outros documentos pertinentes aos empregados e à execução do contrato.

b) Apresentar ao representante da CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços, a ficha cadastral de cada empregado, inclusive do eventual substituto, contendo: nome completo, qualificação, endereço e telefone.

c) Manter atualizada junto à fiscalização, preferencialmente em meio eletrônico, a relação nominal dos empregados, contendo nome completo, função, número de identidade, CPF, endereço, e-mail e telefone celular;

d) Os empregados oferecidos para prestação dos serviços deverão ser alfabetizados.

13.3.1 Gestão e Conduta dos Empregados

a) Indicar o encarregado técnico devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços contratados, o qual terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências, sendo capazes de tomar decisões compatíveis, cabendo-lhe:

I) Garantir o cumprimento adequado das atividades;

II) Fiscalizar, orientar e controlar frequência e disciplina da equipe;

III) Manter contato regular com a fiscalização da CONTRATANTE;

IV) Corrigir falhas e implementar medidas corretivas.

b) Registrar, controlar e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos e informações:

I) Frequência dos empregados por ponto eletrônico ou outro sistema validado pela CONTRATANTE;

II) Ocorrências relacionadas à jornada de trabalho;

III) Banco de horas, se aplicável.

c) Manter os empregados:

I) Identificados com crachá contendo nome, função, empresa e fotografia recente;

II) Vestidos com uniforme completo, limpo e em bom estado;

III) Com aparência higiênica adequada;

IV) Substituídos imediatamente, caso estejam em desacordo, mediante comunicação da CONTRATANTE.

- d) Garantir disciplina no ambiente de trabalho, retirando, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado com conduta considerada inconveniente.
- e) Exercer controle rigoroso sobre assiduidade e pontualidade, promovendo substituição imediata em casos de ausência, férias ou afastamento legal, comunicando previamente à CONTRATANTE.
- f) Manter sob sua guarda, em pasta própria e no recinto da CONTRATANTE, documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividades dos empregados alocados.
- g) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- h) Fornecer uniformes e seus complementos, em bom estado de conservação, à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito: calça de malha na cor escura, camisa de malha de mangas curtas, meias e sapatos;
- i) Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme a seus empregados;
- j) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante;
- k) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os mediante crachás (nome, função e empresa) com fotografia recente e provendo-os com medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, bem como a ausência de instrumentos necessários à execução dos serviços. É de responsabilidade da CONTRATADA a lavagem, a guarda e reposição dos uniformes usados por seus funcionários;
- l) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- m) Entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da CONTRATADA;
- n) A contratada deverá garantir o fornecimento de vale-transporte para todos os colaboradores alocados nos postos de trabalho, conforme a legislação vigente, assegurando o deslocamento adequado até as unidades do SENAI e FIEAC. Cada colaborador deverá receber, no mínimo, 04 (quatro) unidades de fardamento completo anual, compostas por peças adequadas à atividade desempenhada, incluindo identificação visível e em conformidade com as normas de segurança e

higiene. O fardamento deverá ser substituído sempre que apresentar desgaste ou perda de condições de uso, sem ônus adicional para o SENAI e FIEAC;

o) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para execução das atividades e redução de desperdícios;

p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição;

q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.4.1 . Execução Técnica e Responsabilidade

a) Prestar os serviços conforme especificações técnicas e orientações da CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por sua correta execução e qualidade.

b) Assegurar que os profissionais designados:

I) Sejam qualificados para as atividades propostas;

II) Tenham substituição previamente autorizada pela CONTRATANTE, quando necessária.

c) Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua atuação ou de seus empregados, mesmo sob fiscalização da CONTRATANTE.

d) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, total ou parcialmente, salvo com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

e) Não ceder, transferir ou negociar este contrato com terceiros, no todo ou em parte, salvo para subcontratação de serviços de apoio com anuência prévia da CONTRATANTE.

f) Responder por todos os encargos e despesas decorrentes da execução contratual, tais como:

I) Salários, encargos sociais, tributos, indenizações e contribuições legais;

II) Fornecimento e manutenção dos uniformes sem repassar custos aos empregados.

g) Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços contratados;

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa vencedora, independentemente de solicitação;
- j) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação de obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, vestimenta e alimentação de seus empregados e prepostos;
- l) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como por ônus decorrentes de ações judiciais que venha a sofrer em decorrência do contrato;
- n) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- o) Manter o número de funcionários à disposição da Contratada independente de licença, férias, doenças etc, devendo avisar previamente à Contratante nos casos de substituição;
- p) Efetuar a reposição da mão-de-obra em caráter imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- q) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços;

13.1.4 Conformidade Legal, Ética e Regulamentar

- a) Cumprir integralmente a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, bem como:

- I) Normas internas da CONTRATANTE;
 - II) Regras de segurança do trabalho e meio ambiente;
 - III) Códigos de Ética profissional e institucional do Sistema FIEAC.
-
- b) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos ao trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
 - c) Permitir inspeções da CONTRATANTE em suas instalações, inclusive para verificação de cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, ambientais e de segurança.
 - d) Apresentar evidências de controle e prevenção em saúde ocupacional, quando requisitado.
 - e) Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos relativos ao contrato e às atividades da CONTRATANTE;
 - f) Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
 - g) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza predial, abrangendo noções de fundamentos de higiene predial, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e outros;
 - i) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
 - j) Aceitar a prorrogação automática do prazo de pagamento em igual número de dias do vencimento da obrigação do CONTRATANTE quando do atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento;
 - k) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

l) Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

m) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

n) A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.5 Comunicação e Relacionamento

a) Prestar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por escrito ou via e-mail institucional: uniad@fieac.org.br.

b) Participar de reuniões técnicas e administrativas convocadas pela CONTRATANTE, com o objetivo de discutir, ajustar ou resolver eventuais divergências técnicas ou operacionais.

c) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa impactar os serviços, como: mudança de endereço, equipe, horários, entre outros.

d) Não divulgar, promover ou comercializar seus serviços ou logomarca junto aos clientes da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

e) Realizar os atendimentos em curso mesmo após o término do contrato, garantindo a continuidade até a transição formal ou substituição dos serviços.

13.1.6 Execução dos serviços

- a) Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
- b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- d) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- f) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- g) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários que estejam aprovados pelo Órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- h) Fornecer/repor, até o 5º (quinto dia) do mês em exercício, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, adequadamente, em quantidade suficiente para o respectivo período; Caso contrário, será notificada a complementá-los, no prazo de três dias úteis, observadas as penalidades previstas no Contrato;
- i) A prestação dos serviços contratados, será realizada de segunda a sábado, salvo situações excepcionais com prévio comunicado;
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da vigência, todos os equipamentos e ferramentas necessários, listados em documento formal entregue ao Gestor do Contrato. É vedada a retirada ou uso desses itens fora do objeto contratual sem autorização formal. A remoção para manutenção somente será permitida mediante comunicação prévia e autorização, devendo os itens retornar no menor prazo possível, sem comprometer a execução dos serviços.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início pelo SENAI e Sede Administrativa do Sistema FIEAC.

14.2Os serviços serão executados nos seguintes locais, vinculados às Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e FIEAC:

14.2.1 SENAI - SEDE ADMINISTRATIVA - End: Av. Ceará, 3727 - 7º BEC – CEP 69.918-108 - Rio Branco - AC;

14.2.2 Escola SENAI Cel. Áuton Furtado - End: Avenida Epaminondas Jácome, 1260 - Cadeia Velha - CEP 69.905-232 - Rio Branco - AC;

14.2.3 Instituto SENAI de Tecnologia "Carlos Takashi Sasai" - End: Rua das Acacias, Nº673 - Distrito Industrial - CEP 69.920-202 - Rio Branco – AC;

14.2.4 Outros locais poderão ser incluídos, mediante necessidade da Contratante e formalização contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, obedecendo às rotinas, frequências e padrões de qualidade definidos chamamento público e seus anexos. A contratada deverá garantir a presença dos profissionais nos postos designados, devidamente uniformizados, identificados e treinados para as atividades específicas, incluindo capacitação em segurança do trabalho conforme normas regulamentadoras aplicáveis (NR 6, NR 12, NR 24 e demais pertinentes). Todos os serviços deverão ser realizados com utilização de produtos saneantes regularizados, equipamentos adequados e EPIS/EPCs em perfeito estado, assegurando a proteção dos trabalhadores e a preservação das instalações das Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC.

15.2 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais de consumo, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados. Deverá manter supervisão técnica permanente, garantindo o cumprimento das rotinas estabelecidas, a qualidade dos serviços e a pronta resposta às demandas emergenciais ou extraordinárias solicitadas pela Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC.

15.3 Os insumos de material de limpeza deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia de cada mês, podendo ser negociado entre as partes.

- 15.4** Os serviços deverão observar práticas de sustentabilidade, incluindo uso racional de água e energia, segregação de resíduos e preferência por produtos com menor impacto ambiental. A execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato designado pelo SENAI e Sede Administrativa do Sistema FIEAC, que verificará o cumprimento do objeto, aplicará penalidades em caso de não conformidade e validará as medições para fins de pagamento. Qualquer interrupção ou falha na execução deverá ser corrigida imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para o SENAI e Sede Administrativa do Sistema FIEAC.
- 15.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir do primeiro dia de vigência contratual, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis à adequada execução dos serviços. A relação completa dos bens deverá ser apresentada em documento formal, contendo identificação, especificações e quantitativos, para fins de conferência, registro e controle pelo Gestor do Contrato.
- 15.6** É expressamente vedada a remoção dos referidos itens do local de execução dos serviços sem prévia anuência formal do Gestor do Contrato, bem como sua utilização em outros contratos, atividades ou finalidades alheias ao objeto pactuado, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.
- 15.7** A retirada eventual de equipamentos, ferramentas ou utensílios será autorizada exclusivamente para fins de manutenção preventiva ou corretiva, desde que previamente comunicada, devidamente justificada e formalmente aprovada pelo Gestor do Contrato. Nesses casos, a CONTRATADA deverá assegurar a recomposição dos itens no menor prazo tecnicamente possível, de modo a evitar qualquer impacto na continuidade, regularidade ou desempenho da execução contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Chamamento Público, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Contratação e Alienação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para se realizar a sessão de abertura.
- 16.2** Caberá a Presidente da Comissão, em exercício decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DA RATIFICAÇÃO, DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1 Obtidos os melhores preços por parte da participante devidamente qualificada, serão os preços ofertados objeto da ratificação e do consequente Registro de Preços.
- 17.2 Ratificado o resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO, serão convocados para assinatura do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS os Participantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras Participantes que preencherem as condições do Chamamento Público e que se disponham a praticar o Preço Registrado
- 17.3 Quando a Participante que apresentar o menor preço do item não atender à convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público
- 17.4 Ao assinar o Termo de Registro de Preços, a Participante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Chamamento Público, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.
- 17.5 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.
- 17.6 Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.
- 17.7 Caso se constate que o Preço Registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.
- 17.7.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 17.7.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 17.7.3 Caso a negociação prevista no item 17.7.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM Registrado será cancelado.
- 17.8 O fornecedor terá seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 17.9 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.

- 17.9.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Participante.
- 17.10 A Participante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 17.11 A Participante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 17.12 A solicitação das Participantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

18 DO CARONA

- 18.1 Da adesão ao Registro de Preços:
- 18.1.1 As entidades do Sistema “S” poderão aderir ao Termo de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:
- a) a adesão ao registro de preços independe de autorização do gerenciador;
 - b) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Chamamento Público.
 - c) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

19 DA LGPD

- 19.1 Para finalidade da efetiva participação dos **Interessados** no certame, o SENAI fará tratamento dos dados pessoais definidos neste chamamento público, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 19.2 O **Interessado** obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este chamamento público.
- 19.3 O SENAI e o **Interessado**, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 19.4 O **Interessado** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados

- e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 19.5 É vedado ao **Interessado** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 19.6 O **Interessado** fica obrigado a notificar o SENAI, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD
- 19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 19.8 O **Interessado** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAI e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **Interessado** de qualquer das cláusulas previstas neste chamamento público quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 19.10 As cláusulas de proteção de dados deste chamamento público, permanecem durante toda execução do objeto do processo de seleção, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 19.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, informarão ao SESI, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de qualificação jurídica.
- 19.13 O **Interessado** para ter conhecimento da política de privacidade do SENAI, deverá acessar o

site das instituições e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail compliance@fieac.org.br.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Processo de Seleção deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 20.2 A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 20.3 É facultado ao Presidente da Comissão conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SENAI.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SENAI em contrário.
- 20.6 Os envelopes de qualificação das Participantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPS, até a Ratificação do processo. Após a publicação do Termo de Ratificação, os Participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 20.7 O SENAI-DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, Cancelar, no todo ou em parte, a presente Processo de Seleção, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Chamamento Público, sem que por qualquer desses motivos possam os Participantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 20.8 O Presidente da Comissão no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Processo de Seleção, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 20.9 Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10 Fazem parte integrante deste Chamamento Público os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

Anexo IV – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Anexo V – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco - AC, 11 de março de 2026.

Dayane de Paula Santos
Presidente da Comissão
Sistema FIEAC

ANEXO I

DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA RELAÇÃO DE MATERIAIS

1 DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 As categorias profissionais serão contratadas por postos, com base no quantitativo especificado conforme o anexo de quantitativos;
- 1.2 A prestação dos serviços objeto deste termo de referência não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação entre as partes que possa caracterizar personalidade;
- 1.3 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por colaborador(es) formalmente designado(s);

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL						
EMPRESA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	HORARIOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	INSUMOS	QTDE DE POSTO A CONTRATAR	QTDE TOTAL A REGISTRAR
SENAI - SEDE ADMINISTRATIVA Av. Ceará, 3727 - 7º BEC – CEP 69.918-108 - Rio Branco - AC	SERVENTE DE LIMPEZA - CBO – 5143-20 (Com Insalubridade) JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia.	01 homem e 04 mulheres 06h às 10h e das 12h às 16h	44h SEMANAL AIS	Fornecido pela Contratante	7	10

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL						
EMPRESA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	HORARIOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	INSUMOS	QTDE DE POSTO A CONTRATAR	QTDE TOTAL A REGISTRAR
Escola SENAI Cel. Áuton Furtado Av. Epaminondas	SERVENTE DE LIMPEZA - CBO – 5143-20 (Com Insalubridade) JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para	04 Mulheres e 01 homem 06h às 10h e 12h às 16h	44h SEMANAIS	Fornecido pela Contratada	7	14

<p>Jácome, 1260 - Cadeia Velha - CEP 69.905-232 – Rio Branco - AC</p>	<p>almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia.</p>	<p>01 Mulheres e 01 homem 12h às 16h e 17h às 21h</p>				
	<p>JARDINEIRO (JARDINAGEM) CBO - 6220-10 JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia.</p>	<p>01 homem 06h às 10h e 12h às 16h</p>	<p>44h SEMANAIS</p>	<p>Fornecido pela Contratada</p>	<p>1</p>	<p>2</p>
<p>Instituto SENAI de Tecnologia "Carlos Takashi Sasai" Rua das Acácias, Nº673 - Distrito Industrial - CEP 69.920-202 - Rio Branco - AC</p>	<p>SERVENTE DE LIMPEZA - CBO – 514320 (Com Insalubridade) JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia.</p>	<p>04 Mulheres e 02 homens 06h às 11h e 12h às 15h 02 Mulheres e 01 homem 12h às 16h30 e 17h30 às 21h</p>	<p>44h SEMANAIS</p>	<p>Fornecido pela Contratada</p>	<p>9</p>	<p>15</p>
	<p>ROÇADOR CBO – 6410-15 JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia.</p>	<p>01 homem 06h às 11h e 12h às 15h</p>	<p>44h SEMANAIS</p>	<p>Fornecido pela Contratada</p>	<p>1</p>	<p>2</p>

SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE

- a) Varrer e desinfetar a copa, despensas e todas as áreas administrativas tais como salas, esquadrias, pisos, corredores e partes externas do prédio etc.;
- b) Polir com líquido apropriado os pisos e móveis;
- c) Passar flanela nos móveis e utensílios inclusive nos espelhos, quadros, placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, corrimões, extintores de incêndio, relógios de paredes, balcões, divisões de madeira e de vidros etc.;
- d) Lavar, desinfetar e desodorizar os vasos sanitários, lavatórios, mictórios, pisos e passarelas das entradas das unidades, cinzeiros, porta resíduos, portas, espelhos, saboneteiras, depósito de lixo etc.;
- e) Limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;
- f) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelas Contratantes;
- g) Limpar os tapetes, portas e metais, polindo os revestimentos de metais das paredes com produtos apropriados;
- h) Limpar os ralos, para evitar obstruções;
- i) Limpar os capachos, accontratoetado e cortinas com equipamento apropriado;
- j) Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros e lavá-las;
- k) Coletar lixos, ensacá-los e colocá-los na lixeira ou depósito previamente determinado pela administração;
- l) Abastecer os banheiros, copas, refeitórios etc. sempre que necessário, com a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabão líquido e outros fornecidos pela contratante;
- m) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- n) Aspirar o pó em todo o piso accontratoetado;
- o) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- p) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- q) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- r) Varrer os pisos de cimento;

- s) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelas contratantes;
- t) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- u) Limpar os corrimões;
- v) Promover o remanejamento interno do mobiliário, sempre que solicitado;
- w) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

- a) Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo as escadas de granitos ou mármore, mosaico, cerâmica, paviflex, portas, azulejos de copa e de gabinete sanitários, peitorais de janelas, lixeiras (com uso de dispositivo próprio instalado em cada uma delas) vidros basculantes, luminárias e toda parte cimentada;
- b) Encerar os pisos de granitos e mármore;
- c) Limpar as manchas das portas, rodapés, ccontratoetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);
- d) Limpar persianas, grades e pedestais (com equipamentos próprios) e os móveis revestidos de resina sintética;
- e) Limpar os pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;
- f) Lustrar o mobiliário com produto apropriado;
- g) Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas, instalação do prédio e tubulações;
- h) Vasculhar com material apropriado paredes e tetos;
- i) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- j) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- k) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- l) Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- m) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- n) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- o) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- p) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- q) Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE

- a) Lavar com detergente todos os pisos (granito, mármore, mosaico, cerâmica, paviflex, etc.);

- b) Limpar com produto próprio, as poltronas, cadeiras, sofás, estofados em couro, plásticos e tecidos;
- c) Passar lustra móveis nas mesas, armários e demais móveis envernizados;
- d) Polir, com preparo próprio, os metais incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc;
- e) Troca areia das caixas coletoras de cigarro;
- f) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- g) Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais ou artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- h) Limpar calhas, ralos, caixas de gordura, esgotos, removendo os detritos;
- i) Limpar, interna e externamente, geladeiras e fogões;
- j) Limpar as persianas, bem como todos os vidros;
- k) Limpar as esquadrias de alumínio anonizado e das que aceitam este tratamento;
- l) Limpar as paredes externas laterais revestidas de pastilhas utilizando, necessariamente, os dispositivos de segurança coletiva.
- m) Realizar limpeza geral dos espaços (corredores, salas, salas de treinamento, banheiros, hall, auditório, garagem e vias de acesso) por meio de equipamentos adequados
- n) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- o) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequências quinzenal.

SEMESTRALMENTE

- a) Efetuar lavagem das áreas contratadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratante;

- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

MENSALMENTE

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçagem, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

JARDINEIRO – CNAE 6220-10

- a) cortar a grama, rastelar o excesso de grama cortada, e depositar dentro de saco de lixo;
- b) Podar e retirar folhas, flores, galhos secos das plantas quando necessário;
- c) Varrer a calçada para retirada de excesso de grama e depositar dentro de saco de lixo;
- d) Arrancar matos;
- e) Limpar em volta dos pés das plantas;
- f) Recolher folhas, plásticos e vidros da calçada;
- g) Passar veneno para insetos que possam estar danificando a grama e plantas;
- h) Escorar com estacas plantas quando necessário;
- i) Fazer acabamento da grama em volta de meio fio e plantas;
- j) Fazer manutenção de arvores;
- k) Fazer manutenção nos jardins;
- l) Adubação de gramados ou novos plantios realizados deverá receber adubo químico a ser fornecido pelo CONTRATANTE quando necessário.
- m) Tanto os gramados como os canteiros, deverão estar livres de plantas daninhas.
- n) Operar a roçadeira (costal ou lateral) para o corte de grama alta, mato e vegetação densa em áreas designadas.
- o) Realizar a roçada em terrenos, canteiros, faixas de domínio e áreas verdes para manutenção e conservação.

ROÇADOR – CBO 6410-15

- A) Executar o acabamento do corte com a roçadeira em volta de árvores, postes, meios-fios e muros, garantindo uniformidade.
- a) Recolher, rastelar e ensacar os resíduos de vegetação e mato provenientes do corte para posterior descarte, conforme a necessidade do serviço.
- b) Realizar a manutenção básica e preventiva do equipamento, incluindo a limpeza da máquina e a verificação do nível de óleo/combustível.
- c) Trocar o fio de nylon ou afiar/substituir as lâminas de corte da roçadeira, garantindo a eficiência da ferramenta.
- d) Utilizar e zelar pelo uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios (protetor facial, protetor auricular, luvas, botas e perneiras).
- e) Inspecionar a área de trabalho antes do início do serviço para remover objetos (pedras, garrafas, galhos grandes) que possam ser arremessados.
- f) Assegurar que a proteção da navalha da roçadeira esteja intacta e corretamente posicionada.
- g) Cumprir todas as normas e procedimentos de segurança durante a operação, especialmente em locais de risco ou com tráfego de pessoas.
- h) Comunicar imediatamente à liderança sobre qualquer necessidade de reparo, falha ou substituição do equipamento.
- i) Limpar a máquina ao final do turno para remover restos de sujeira e vegetação, preparando-a para o próximo uso.

ANEXO II

LOTE I – SERVENTE DE LIMPEZA - CBO – 5143-20 (Com Insalubridade)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>SENAI - SEDE ADMINISTRATIVA: Av. Ceará, 3727 - 7º BEC – CEP 69.918-108 - Rio Branco - AC</p> <p>JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia. 01 homem e 04 mulheres</p> <p>06h às 10h e das 12h às 16h. 44h SEMANAIS</p>	UND	10			
02	<p>Escola SENAI Cel. Áuton Furtado: Av. Epaminondas Jácome, 1260 - Cadeia Velha - CEP 69.905-232 – Rio Branco – AC. SERVENTE DE LIMPEZA - CBO – 5143-20</p> <p>(Com Insalubridade)</p> <p>JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia. 04 Mulheres e 01 homem 06h às 10h e 12h às 16h</p> <p>01 Mulheres e 01 homem 12h às 16h e 17h às 21h. 44h SEMANAIS</p>		14			
03	<p>Instituto SENAI de Tecnologia "Carlos Takashi Sasai"</p> <p>Rua das Acácias, Nº673 - Distrito Industrial - CEP 69.920-202 - Rio Branco - AC. SERVENTE DE LIMPEZA - CBO – 514320 (Com Insalubridade)</p> <p>JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento</p>		15			

de 04 (quatro) vales-transportes por dia. 04					
Mulheres e 02					
homens 06h às 11h e 12h					
às 15h					
02 Mulheres e 01					
homem 12h às 16h30 e					
17h30 às 21h . 44h SEMANAIS					

LOTE II – JARDINEIRO e ROÇADOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANT · TOTAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR MENSAL	VALOR ANUA L
01	<p>Escola SENAI Cel. Áuton Furtado Av. Epaminondas Jácome, 1260 - Cadeia Velha - CEP 69.905-232 – Rio Branco – AC. JARDINEIRO (JARDINAGEM) CBO - 6220-10</p> <p>JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia. 01 homem 06 h às 10h e 12h às 16h. 44h SEMANAIS</p>	UND	2			
02	<p>Instituto SENAI de Tecnologia "Carlos Takashi Sasai" Rua das Acácias, Nº673 - Distrito Industrial - CEP 69.920-202 - Rio Branco - AC. ROÇADOR</p> <p>JORNADA: 8h (oito horas) diárias de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço, com fornecimento de 04 (quatro) vales-transportes por dia. 01 homem 06 h às 11h e 12h às 15h. 44h SEMANAIS</p>	UND	2			

ANEXO III

Anexo – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

I – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados especializado de limpeza, serviços de jardinagem, roçador e serviços gerais, conservação e manutenção das instalações prediais onde funcionam as Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais de consumo, produtos saneantes regularizados, equipamentos, utensílios, EPIs e EPCs, assegurando conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-24, e demais regulamentações aplicáveis, a fim de atender às atividades do SESI-DR/AC, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.		
II – MÃO-DE-OBRA	VALOR (R\$)	
01 – Salários do Servente		
02 – Salários outros (supervisor, fiscal etc)		
03 – Horas extras		
04 – Horas extras noturna		
05 – Diárias de feriados		
06 – Repouso semanal remunerado		
07 – Adicional de risco de vida		
08 – Adicional noturno		
09 – Adicional de periculosidade		
10 – Adicional de insalubridade		
11 – Outros (especificar)		
Valor total remuneração por mês:		
Valor total remuneração por extenso:		
Valor da reserva técnica:		
Valor da reserva técnica por extenso:		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Grupo "A"	(%)	VALOR (R\$)
01 – INSS		

02 - SESI ou SESC		
03 - SESI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 - Salário Educação		
06 – FGTS		
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS		
08 – SEBRAE		
09 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Artigo 2º da Lei 110/01)		
10 – Outros (especificar)		
Total do Grupo A		
Grupo “B”	(%)	VALOR (R\$)
11 – Férias		
12 – Auxílio Doença		
13 – Licença Paternidade/Maternidade		
14 – Faltas Legais		
15 – Acidente de Trabalho		
16 – Aviso prévio		
17 – 13º salário		
18- Outros (especificar)		
Total do Grupo B		
Grupo “C”	(%)	VALOR (R\$)
19 – Aviso Prévio Indenizado		
20 – Indenização Adicional		
21 – FGTS nas Rescisões sem Justa Causa		
22 – Contribuição Social s/ av. prévio (Art. 2º Lei 110/01)		
23 – Contribuição Social s/ av. prévio (Art. 1º Lei 110/01)		
24- Outros (especificar)		
Total do Grupo C		

Grupo "D"	(%)	VALOR (R\$)
25 – Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
26- Outros (especificar)		
Total do Grupo D		
Valor dos Encargos Sociais		
Valor dos Encargos Sociais por extenso:		
Valor Total da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		
Valor Total da Mão-de-Obra por extenso:		
IV – Insumos	(%)	VALOR (R\$)
01 – Uniforme/EPI		
02 – Material de consumo		
03 – Equipamento		
04 – Vale-alimentação		
05 – Vale-transporte		
06 – Manutenção e depreciação de equipamentos		
07 – Treinamentos e /ou reciclagem de pessoal		
08 – Seguro de vida em grupo		
09 – Ronda/Fiscalização		
10 – Auxílio funeral		
11 – Seguro Responsabilidade Civil		
12 - Norma Regulamentadora Nº. 07		
13 - Outros (especificar)		
Valor dos Insumos:		
Valor dos Insumos por extenso:		

<i>Reserva técnica sobre total de insumos</i>		
Valor reserva técnica por extenso:		
Valor total dos Insumos		
Valor total dos Insumos por extenso:		
V – Demais Componentes	(%)	VALOR (R\$)
01 – Despesas Administrativas / Operacionais		
02 – Lucro		
03 - Outros (especificar)		
Valor total dos demais componentes (01+02):		
Valor total dos demais componentes por extenso:		
VI - Tributos (ISSQN+COFINS+PIS+C. SOCIAL+ IRPJ + OUTROS).	(%)	VALOR (R\$)
TRIBUTOS (%) / 100 = To		
(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes)= Po		
Po / (1-To)= P1		
Valor total dos tributos (P1-Po)=		
Valor total dos tributos por extenso:		
Composição dos tributos		
<i>Imposto</i>	Alíquota (%)	VALOR (R\$)
ISSQN		
COFINS		
PIS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO		
IRPJ		
CPMF		
Outros (especificar)		
VII - Preço do Serviço (Mão-de-Obra + Encargos + Insumos + Demais componentes + Tributos)		VALOR (R\$)

Preço mensal do serviço:		
Preço global (preço mensal x 12 meses):		

ANEXO – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**INSTITUTO SENAI**

ENTREGA MENSAL			
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE
Papel higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 300 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Quantidade de rolos na caixa: 08 rolos.	Propapper ou similar	FARDO	15
Papel Higiênico, Material: 100% fibra celulósica, Cor: branca, Características Adicionais: dupla folha, picotado, macio e neutro, Unidade de Fornecimento: rolo de 30 metros. Fardo com 12 rolos.	Cotton ou similar	FARDO	1
Papel toalha em bobina branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclada, larg. Mínima 20cm, comp. Mínimo 200m, gramatura mínima 29g/m2. embalagem: com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do prod., sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cx c/6 unidades.	Propapper ou similar	CX	20
Hipoclorito de Sódio com 1% de cloro ativo, para uso hospitalar, com ação bactericida, baixa toxicidade, amplo espectro. Acondicionado em frasco com capacidade para 5,000 ml, contendo identificação, validade, registro no Ministério da Saúde e obedecer a legislação vigente atual.	Q-boa ou similar	UND	18
Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Veja ou similar	UND	24
Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejantes, características adicionais biodegradáveis. Cx com 500g, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OMO ou similar	UND	6
Sabão em barra: sais + ácido graxo. Pacote com 5 unidades.	Ypê ou similar	PCT	2
Detergente líquido, para lavar louça, neutro, frasco com 500ml em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Limpol ou similar	UND	24
Desinfetante líquido de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica, fragrância variadas, com registro no ministério da saúde, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificado na Anvisa/MS.	Casa e Perfume ou similar	UND	42

Desinfetante concentrado de 200 ml, bactericida, desodorizante e limpadora. Indicada para limpeza comercial, industrial ou institucional. Fragrâncias: talco, chá branco, pinho.	Coala ou similar	UND	5
Sabão líquido em embalagem de 5 litros para remoção de sujeiras difíceis. Utilizado para limpeza/lavagem diversas.	Metaclean ou similar	GALÃO	2
Desodorizador sanitário. Tipo pastilha adesiva perfumada. Embalagem com 3 pastilhas sanitárias. Com durabilidade de até 400 descargas. Fórmula de dupla ação de limpeza e perfume. Fragrâncias diversas.	Frescor ou similar	CX	24
Esponja Limpeza, Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Características Adicionais: antibactericida.	Brilhus ou similar	UND	25
Pano Limpeza Chão, Material: 100% algodão, Comprimento: 1,00 m, Largura: 50 cm.	Alklin ou similar	UND	20
Lã de Aço – Esponja, Material: lã de aço, Peso: 60g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.	Bombril ou similar	PCT	2
Saco plástico p/ lixo, fardo c/ 25 pacotes contendo 5 unidades, capacidade 200 litros, cor cinza, preto ou azul, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais, misturado ou contaminado não passível de separação), material reforçado classe i, larg:63cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mín:80 cm, embalagem deverá informar: marca dos fabricantes, dimensões do saco, quantidade, produto deverá atender normas ABNT NBR 9191; resolução Conama 275 de 25/04/2001.	Acreplast ou similar	FARDO	1
Saco plástico p/ lixo, fardo c/ 25 pacotes contendo 5 unidades, capacidade 100 litros, cor cinza, preto ou azul, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral, misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, larg:63cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mín:80 cm, embalagem deverá informar: marca do fabricantes, dimensões do saco, quantidade, produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 ;resolução Conama 275 de 25/04/2001.	Tresh ou similar	FARDO	6
Saco plástico p/ lixo 50l, fardo com 25 pacotes - cada pacote c\ 05 unidades, capacidade p/ 50 litros, cor cinza, preto ou azul, p/ acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura:63cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima:80cm, deve conter informações: marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e atender normas ABNT NBR 9191 s a resolução Conama 275 de 25/04/2001.	Tresh ou similar	FARDO	8
Saco plástico p/ lixo 30l, fardo com 25 pacotes - cada pacote c\ 10 unidades, capacidade p/ 30 litros, cor cinza, preto ou azul, p/ acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i,	Tresh ou similar	FARDO	16

em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura: 59cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura: 62cm. Deve conter informações: marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e atender normas ABNT NBR 9191 s a resolução Conama 275 de 25/04/2001.			
Sabonete líquido, neutro, ph entre 7,0 e 7,5, perfumado, aroma agradável e suave, indicado para lavagem das mãos. Embalagem: frasco com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ ms.	Audax ou similar	UND	5
Vassoura cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%.	Ipiranga ou similar	UND	10
Lustra móveis, líquido, fragrâncias diversas, frasco com no mínimo 200g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Poliflor	UND	24
Álcool (1.000ml) – contendo Álcool Etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipiente de plástico. Embalagem plástica contendo especificações do produto.	Cooperacool ou similar	UND	36
Inseticida, em aerossol, não contendo CFC-clorofluorcarbono. Para matar insetos. Embalagem: com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde.	SBP ou similar	UND	10
Naftalina - pct com 50g. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Sanilar ou similar	PCT	36
Sapólio, produto de limpeza composto por saponáceo fabricado com pó mineral, para limpeza úmida de alumínio, louças, azulejos etc. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Bombril ou similar	UND	12
Borrifador multiuso. Material plástico com capacidade mínima de 500ml		UND	10
Entrega a cada 4 meses			
Flanela Limpeza, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha. (4 meses)	Martimpano ou similar	UND	30
Rodo Limpeza: Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Bettanin ou similar	UND	4
Rodo Limpeza: Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Bettanin ou similar	UND	5

Entrega a cada 6 meses			
Mopi plano ideal para limpeza seca ou molhada. Base flexível, giratória, cabo emborrachado. Base de 80 cm com alcance de 360º. Cabo telescópico ajustável de 72 cm até 1,20 m. Medidas: 80C X 10L X 72A (seis meses)	Bralimpia ou similar	UND	3
Vassoura limpa teto com cerdas em nylon. Cabo telescópico com comprimento mínimo de 3m. Material do cabo em alumínio.	Clean ou similar	UND	2
Vassoura em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Condor ou similar	UND	6
Pá de lixo com cabo longo em madeira. Pá em plástico. Comprimento x Altura x Largura: 25 cm x 75 cm x 26 cm	Bettanin ou similar	UND	4
Entrega a cada 2 meses			
Refil para Mopi Plano composta por fio 100% em acrílico que permite uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Cor azul. Medida: 80 cm (2 meses)	Bralimpia ou similar	UND	4

ESCOLA SENAI

ENTREGA MENSAL			
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE
Papel higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 300 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Quantidade de rolos na caixa: 08 rolos.	Propapper ou similar	CX	15
Papel toalha em bobina branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclada, larg. Mínima 20cm, comp. Mínimo 200m, gramatura mínima 29g/m2. embalagem: com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do prod., sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cx c/6 unidades.	Propapper ou similar	CX	25
Hipoclorito de Sódio com 1% de cloro ativo, para uso hospitalar, com ação bactericida, baixa toxicidade, amplo espectro. Acondicionado em frasco com capacidade para 5,000 ml, contendo identificação, validade, registro no Ministério da Saúde e obedecer a legislação vigente atual.	Q-boa ou similar	UND	15
Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Veja ou similar	UND	35

Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejantes, características adicionais biodegradáveis. Embalagem com 800g , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OMO ou similar	UND	40
Luva látex forrada. Fabricadas em látex com borracha Neoprene. Revestidas internamente com flocos de algodão. Tamanhos "P, M e G" acabamento externo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Dany ou similar	PAR	2
Detergente líquido, para lavar louça, neutro , frasco com 500ml em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Limpol ou similar	UND	36
Desinfetante líquido de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica, fragrância variadas, com registro no ministério da saúde, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificado na ANVISA/ms.	Casa e Perfume ou similar	UND	36
Esponja Limpeza, Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Características Adicionais: antibactericida.	Brilhus ou similar	UND	30
Pano Limpeza Chão, Material: 100% algodão, Comprimento: 0,90 m, Largura: 60 cm.		UND	20
Lã de Aço – Esponja, Material: lã de aço, Peso: 60g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.	Bombril ou similar	PCT	10
Saco plástico p/ lixo, fardo c/ 25 pacotes contendo 5 unidades, capacidade 100 litros, cor cinza, preto ou azul, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral, misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, larg:63cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mín:80 cm, embalagem deverá informar: marca do fabricantes, dimensões do saco, quantidade, produto deverá atender normas ABNT NBR 9191 ;resolução Conama 275 de 25/04/2001.	Tresh ou similar	FARDO	20
Saco plástico p/ lixo 30l, fardo com 25 pacotes - cada pacote c\ 10 unidades, capacidade p/ 30 litros, cor cinza, preto ou azul, p/ acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura: 59cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura: 62cm. Deve conter informações: marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e atender normas ABNT NBR 9191 s a resolução Conama 275 de 25/04/2001.	Tresh ou similar	FARDO	15
Sabonete líquido 5lt		UND	5
Rodo 60 cm		UND	6
Vassoura cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%.	***	UND	12
Álcool (1.000ml) – contendo Álcool Etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipiente de plástico. Embalagem plástica contendo especificações do produto.	Cooperacool ou similar	UND	12

Escova, para limpeza, com cerdas em nylon, base de madeira, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	***	UND	2
Limpa alumínio 500ml		UND	4
Flanela laranja, para limpeza, 100% algodão, bordas overloque adas em linhas de algodão, dimensões de 30 x 50 cm, com variação de até -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante	***	UND	10

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2026

Aos xx dias de xx de 2026, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 001/2026**, cujo objeto foi homologado pelo Diretor Regional do SENAI-DR/AC, João César Dotto, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas, por item, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SENAI ([https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/Chamamento Público/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html](https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/Chamamento_Público/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html)), observadas as condições do Chamamento Público que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

- 1.1 Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados especializado de limpeza, serviços de jardinagem, roçador e serviços gerais, conservação e manutenção das instalações prediais onde funcionam as Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais de consumo, produtos saneantes regularizados, equipamentos, utensílios, EPIs e EPCs, assegurando conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-24, e demais regulamentações aplicáveis, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.**
- 1.2** O registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas
- 1.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 36 meses.

2. Cláusula Segunda – Da Validade do Termo

- 2.2** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço o SENAI-DR/AC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de Processo de Seleção específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência

de fornecimento em igualdade de condições.

3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

3.1 Os preços registrados são os constantes do ANEXO deste Termo de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento do Termo

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

5.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento.

5.2 Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO que precedeu o presente Termo de Registro de Preços, a empresa será notificada, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados mediante a formalização da Contrato, durante a vigência do presente Termo de Registro de Preços.

6. Cláusula Sexta - Do Pagamento

6.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

6.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1 A inexecução total ou parcial do acordado neste Termo de Registro de Preços ou no Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência por escrito, multa, rescisão, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de participar dos processos de seleção ou contratar com as Entidades do Sistema FIEAC, por prazo não superior a dois anos, nas formas adiante especificadas.

7.2 Será cabível pena de multa:

7.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega do produto solicitado ou inexecução parcial do Contrato, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Participante constante no Termo de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;

7.2.2 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado e ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, cancelamento do Registro de Preço da Participante constante no Termo de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;

7.3 O SENAI-DR/AC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação da multa aplicada.

7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

7.5 Fica facultada a defesa prévia da Participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação do ato.

8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

- 8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.
- 8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 8.3 Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 8.4 Caso a negociação prevista no item 7.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

9 Cláusula Nona - Do Cancelamento do Termo de Registro de Preços

- 9.1 O Termo de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:
 - a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - d) Quando, mediante o participante por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.

- 9.2 O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
 - 9.2.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Participante.
- 9.3 O Participante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4 O Participante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na qualificação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5 A solicitação das Participantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1** Integram este Termo de Registro de Preços o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA – SRP - Nº 001/2026, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo deste Termo.
- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preços.

João César Dotto

Diretor Regional do SENAI-DR/AC

Fornecedor:

XXXXXX

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SENAI-DR/AC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Isaura Parente, nº 2710, Estação Experimental, CEP 69.919-015 – Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. João César Dotto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante designado CONTRATANTE.
- II. Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede em , nº , bairro , na cidade de , estado , CEP , Telefone: () , neste ato representada por , nacionalidade , estado civil , inscrito no CPF sob o nº , residente na , nº , na cidade de , estado , CEP: , doravante designado(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro: É obrigação de todos os contratantes, a manutenção de seus dados atualizados, em especial o endereço de e-mail e da sede, de modo que sua inobservância será interpretada como má-fé, devendo a parte comunicar a outra em caso de alteração, sob pena de ser considerado válido qualquer ato encaminhado ao respectivo endereço (e-mail ou sede), tendo em vista a aplicação por analogia do disposto no art. 77, V e art. 274, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

Parágrafo Segundo: As partes acordam que produzirão seus regulares efeitos, toda a comunicação, troca de documentos e correspondências, realizado pelas partes durante a vigência deste contrato através dos seguintes e-mails: (contratante: , contratada:), desde que existente a confirmação de recebimento, ou aplicativo de mensagens através dos telefones (contratante () , contratada: ()). Resolvem CELEBRAR o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que voluntariamente aceitam e outorgam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados especializado de limpeza, serviços de jardinagem, roçador e serviços gerais, conservação e manutenção das instalações prediais onde funcionam as Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais de consumo, produtos saneantes regularizados, equipamentos, utensílios, EPIs e EPCs,

assegurando conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-24, e demais regulamentações aplicáveis

- 2.2 O Registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1 A CONTRATADA deve oferecer garantia de validade dos produtos seja de no mínimo 03 (três) meses da data da entrega para todos os itens do Anexo I desse Chamamento Público, com exceção dos itens que apresentem prazo inferior (alimentos perecíveis) em suas descrições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega, a partir do recebimento do Pedido de Compras (PED), deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 4.2 O OBJETO deverá ser entregue nas dependências da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, localizado à Avenida Epaminondas Jácome, nº 1260 – Cadeia Velha, na cidade de Rio Branco – Acre, respeitando o horário de expediente das 08h às 11h ou das 14h às 17h.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADE

- 5.1 O valor global deste contrato é de R\$ ().

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A).
- 6.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, a seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 6.3** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATANTE

- a. Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c. Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d. Rescindir o CONTRATO Unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- e. Notificar formalmente o(a) CONTRATADO(A) os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- f. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o e-mail uniad@fieac.org.br ou registrada no protocolo da CONTRATANTE.
- g. Não serão atendidas solicitações verbais
- h. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i. Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Socioambiental.

7.2 DA CONTRATADA

- a. Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste Chamamento Público;
- b. Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c. Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;

- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no Processo de Seleção em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f. Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e socioambiental.
- g. Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o e-mail, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- i. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, e-mails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- j. Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 Este contrato terá vigência de // à // a contar da assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do Contrato caberá a , funcionário(a) do(a) .
- 9.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 9.3 A atestação de conformidade dos produtos caberá ao funcionário designado no subitem 9.1 deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO/OU EXECUÇÃO

- 10.1 O OBJETO deverá ser entregue:

- 10.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e da Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE; conforme especificações contidas na PROPOSTA;
- 10.1.2 O SENAI Acre através de sua equipe técnica realizara a aceitação técnica dos referidos produtos em até 2 (dois) dias uteis após o recebimento do produto, este estando em acordo com o chamamento público será declarado aceito, caso esteja em desacordo será devolvido ao fornecedor, cabendo o fornecedor providenciar o recolhimento e substituição dos produtos.
- 10.1.3 Deverá ser entregue com todos os acessórios, peças, partes e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 10.1.4 Com toda a documentação técnica e operacional, sendo esta original e expedida pelo FABRICANTE em meio físico ou eletrônico.
- 10.1.5 Em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior, acondicionado na embalagem do FABRICANTE.
- 10.1.6 A NOTA FISCAL, que compreende a descrição do OBJETO ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com as especificações técnicas, bem como atender às seguintes exigências:
- 10.1.7 Conter o prazo e condições de garantia;
- 10.1.8 Conter a especificação de marca, modelo, código do produto e o número de série de todos os produtos ofertados, de forma individual.
- 10.1.9 O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através de um profissional da unidade.
- 10.1.10 O colaborador que recebeu produto deverá realizar via intranet a – AVALIAÇÃO DE FORNECIMENTO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo delas, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do produto, não ultrapassando de 10% (dez por

cento);

- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer: I. a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na letra “c” deste parágrafo, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; II. o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da FIEAC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o(a) CONTRATADO(A) será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Após garantir o contraditório e a ampla defesa, e sendo caso de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE comunicará a decisão o(a) CONTRATADO(A) a qual já deverá ser acompanhada do boleto para pagamento do(s) valor(es) de multa(s) devido(s). Não sendo realizado o pagamento no prazo fixado, está autorizada a CONTRANTE a promover todos os atos necessários ao recebimento dos valores devido, inclusive, protesto e ajuizamento de execução.

Parágrafo Sexto: O presente contrato, nos moldes do art. 784, III, do CPC é considerado título executivo extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DENÚNCIA

- 12.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização. Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 15 (quinze) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena. Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 15 (quinze) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o

instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- 13.1.1 O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 13.1.2 A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- 13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 13.1.4 O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- 13.1.5 Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 13.1.6 Decretação de falência;
- 13.1.7 Dissolução da empresa;
- 13.1.8 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.1.9 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 13.1.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; **Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão

ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo n°. / e Termo de Referência n° / , se for o caso.

Parágrafo Único: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos oriundos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, pelo que se segue:

- 17.1.1 possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- 17.1.2 não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- 17.1.3 informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados

peçoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados peçoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados peçoais;

- 17.1.4 não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados peçoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados peçoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- 17.1.5 informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 17.1.6 se for o caso, quando deter dados peçoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados peçoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- 17.1.7 excluirão, de forma irreversível, os dados peçoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- 17.1.8 implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados peçoais;
- 17.1.9 colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados peçoais;
- 17.1.10 ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados peçoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados peçoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados peçoais estritamente em virtude de lei;
- 17.1.11 o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 17.1.12 assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados peçoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo

se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

17.1.13 as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa(a) CONTRATADO(A) especialmente para este fim;

17.1.14 as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Único: Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, o(a) CONTRATADO(A) é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pelo(a) CONTRATADO(A), por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

18.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

18.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO COMPLIANCE

19.1As partes declaram plena e inequívoca ciência da Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade

Administrativa) e da Lei nº. 12.846/2013 (Anticorrupção), onde comprometem-se a observá-las e cumpri-las, por si, seus sócios, administradores, empregados, parceiros ou colaboradores, devendo inclusive fiscalizar seu cumprimento.

19.2 Os contratantes se comprometem, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em adotar comportamento ético e profissional.

19.3 A parte CONTRATADA se obriga a: I. Não pactuar, incentivar, dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem, independentemente da natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, abrangendo empresas ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida; II. Adotar e fiscalizar o cumprimento da lei anticorrupção; III. Não praticar, incentivar ou ocultar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; IV. Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE e a abster-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação, sob pena de responsabilização.

19.4 A parte CONTRATADA declara que não esteve ou está envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5 A parte CONTRATADA se compromete em comunicar imediatamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento da prática de qualquer ilícito disciplinado nas Leis constantes da Cláusula 19.1.

19.6 A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é considerada justa causa, para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA CONFIDENCIALIDADE

20.1 Pelo prazo de vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, o(a) CONTRATADO(A) se compromete a manter sigilo e confidencialidade, não podendo transmitir a ninguém as informações confidenciais da CONTRATANTE que venha a ter conhecimento em decorrência do cumprimento deste contrato. Compromete-se ainda, a não usar as informações confidenciais para nenhuma outra finalidade que não o cumprimento deste contrato, ficando expressamente vedada a divulgação, distribuição, venda ou disseminação a terceiros.

20.2 Para fins do presente contrato, será considerada “informações confidenciais” aquela revelada, fornecida, verbal ou por escrito, pela CONTRATANTE, consistente em informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, planilhas, dados, análises, escritos,

compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação de natureza sigilosa que provenha da CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSO

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do SENAI, aplicando-se, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSÃO DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e SENAI, aplicando-se, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

22.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

23.2 E, por estarem assim justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2026.

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF